



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 19 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Piracicaba a efetuar aporte financeiro à Companhia de Habitação Popular Bandeirante (COHAB-BD), da qual figura como acionista em razão da autorização contida na Lei nº 1.523/67 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 2 2 5

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a efetuar aporte financeiro mensal à Companhia de Habitação Popular Bandeirante (COHAB-BD), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 46.065.546/0001-21, no valor de R\$ 45.028,90 (quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e noventa centavos), sendo que o valor total do aporte para o exercício de 2.019 será de até R\$ 540.346,80 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

§ 1º Para suportar as despesas do aporte de que trata o caput deste artigo para o exercício de 2.019, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 540.346,80 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, na dotação orçamentária nº 06012 – 28.846.0000.0478 – 337041 – transferências à instituições multigovernamentais.

§ 2º A abertura do crédito adicional especial de que trata o § 1º, retro, se dará conforme previsto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, através da anulação parcial da dotação orçamentária nº 06012 – 28.846.0000.0478 – 339039 – outros serviços de ter.p.jurídica.

§ 3º O aporte financeiro de que trata o caput do presente artigo será realizado através de ordem bancária em conta corrente da Companhia de Habitação Popular Bandeirante (COHAB-BD), a ser efetuado mensalmente pelo Município de Piracicaba, respeitando-se o limite estabelecido neste artigo.

§ 4º Aportes financeiros em exercícios futuros, se houver, serão consignados em dotações orçamentárias próprias, previstas nas leis orçamentárias municipais.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a tomar todas as providências administrativas ou judiciais necessárias para liquidação da Companhia de Habitação Popular Bandeirante (COHAB-BD), inscrita no CNPJ sob nº 46.065.546/0001-21 ou, caso não haja consenso dos demais acionistas para tanto, fica autorizado a se retirar de seu Quadro Societário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

LEI Nº 9.226, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.953/18, que "autoriza o Município de Piracicaba a conceder o uso, mediante a realização de certame licitatório, de parte do imóvel localizado na Rua Itatinga, nº 170, bairro São Jorge, neste Município, onde se encontra instalada uma Usina de Leite e dos bens móveis que nela se encontram instalados, revoga a Lei nº 5.929/07 e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 2 2 6

Art. 1º O caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 8.953, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão de uso onerosa será feita para que a vencedora do certame licitatório utilize o imóvel descrito no art. 1º, retro e os bens móveis que o guardem e derivados, para o desenvolvimento de atividade da Usina de processamento de leite e derivados, far-se-á mediante as seguintes condições." (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 8.953, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Quanto ao desempenho das atividades de processamento de leite e derivados a serem realizadas na Usina, fica a concessionária obrigada a receber, preferencialmente, a produção leiteira dos produtores rurais de Piracicaba e região, de acordo com a capacidade de processamento da Usina e desde que estejam dentro das normas de higiene e dos padrões de qualidade vigente e preconizados pelo serviço de Inspeção Municipal - SIM, nos termos da Lei nº 6.390, de 12 de dezembro de 2008." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPLAP

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI Nº 9.227, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de via pública no bairro Vila Rezende, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 2 2 7

Art. 1º Fica denominada de "Rua Dom João Nery", Cidadão Prestante, a via que tem início na Rua Maria Maniero, seguindo até encontrar a Avenida Barão de Valença, no bairro Vila Rezende, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Autoria do Projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

LEI Nº 9.228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação via pública no loteamento Saibreiro, no bairro Nova América, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 2 2 8

Art. 1º Fica denominada de "Rua Padre João", Cidadão Prestante, a via que tem início na Rua D. Pedro I, seguindo até encontrar a Rua XV de Novembro, no loteamento Saibreiro, no bairro Nova América, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Autoria do Projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

LEI Nº 9.229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 8.450/16, que "dispõe sobre oficialização de denominações de vias existentes no Município de Piracicaba".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 2 2 9

Art. 1º Os incisos XV e XVI do art. 1º, da Lei nº 8.450, de 27 de abril de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º...

...

XV - "Avenida Conceição", a via pública com início na confluência da Avenida Barão de Valença com a Avenida Dona Francisca, seguindo pelo bairro Vila Rezende até encontrar a Rua Dona Santana; deste segue pelo bairro Nhô Quim até encontrar a confluência da Avenida Adolfo de Carvalho com as Ruas Nicolau Athanassof e Homero Sampaio Roxo;

XVI - "Rua José Soledade", Cidadão Prestante, a via pública com início na Avenida Conceição, seguindo até a confluência da Avenida Francisco de Souza e Rua Dona Santana, no Bairro Vila Rezende;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Autoria do Projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.





DECRETO Nº 18.006, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Permite o uso, gerenciamento e administração, a título precário e gratuito, de Campo de Futebol localizado na Rua Tupã, s/n, Jardim Itapuã, neste Município, ao Caldeirão Futebol Clube para que, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras celebrem Termo de Cooperação Mútua e Utilização de Área.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, gerenciamento e administração do Campo de Futebol, localizado na Rua Tupã, s/n, Jardim Itapuã, neste Município, passando sua utilização a ser de responsabilidade do Caldeirão Futebol Clube, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, mediante a celebração de Termo de Cooperação Mútua e Utilização de Área, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

Termo de Cooperação Mútua e Utilização de Área que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o CALDEIRÃO FUTEBOL CLUBE.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Antônio Corrêa Barbosa n.º 2233, na cidade de Piracicaba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, BARJAS NEGRI, doravante, simplesmente, denominada PREFEITURA e o CALDEIRÃO FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob n.º 10.993.028/0001-20, com sede à Rua Jacob Bergamin, n.º 150 – Bairro Jardim Itapuã, na cidade de Piracicaba/SP, representada por seu presidente, Sr. GILBERTO ROCHA DE SOUZA, portador do RG. nº 35.832.678-3 e do CPF n.º 287.111.928-79, residente e domiciliado na Rua Cafelândia, n.º 91 – Bairro Jardim Tóquio, em Piracicaba/SP, adiante designada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E UTILIZAÇÃO DE ÁREA, de conformidade com o Decreto n.º 18.006, de 05 de setembro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consubstancia-se na permissão, gerenciamento e administração do uso das dependências do Campo de Futebol, localizado na Rua Tupã, s/n, Jardim Itapuã, neste Município, com área total de 9.858,00m², conforme Planta e Memorial Descritivo que integram este Termo, em parceria conjunta entre a ASSOCIAÇÃO e a PREFEITURA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, sendo a permissão ora concedida de caráter precário e realizada através de uma COMISSÃO DE ESPORTES, criada para esse fim, contando com 01 (um) representante da SECRETARIA DE ESPORTES e 01 (um) representante da ASSOCIAÇÃO.

1.2. Das funções dos membros da Comissão de Esportes:

- a) administrar os espaços do Centro Esportivo;
- b) elaborar e desenvolver projetos em conjunto com o desporto de base;
- c) tomar as medidas necessárias para o bom desempenho e funcionamento das atividades a serem desenvolvidas naquele espaço.

1.3. A área do Campo de Futebol, localizado na Rua Tupã, s/n, Jardim Itapuã, será de uso comum entre as partes, na busca de uma maior integração entre o Poder Público e a comunidade local.

1.4. À ASSOCIAÇÃO fica reservado o direito de utilizar ou ceder suas dependências para a realização de eventos, respeitando o calendário esportivo e de lazer da PREFEITURA, mediante prévia comunicação à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, podendo explorar publicidade no local, tanto interna quanto externamente.

1.5. A PREFEITURA poderá utilizar o imóvel para prática de atividades físico-esportivas, culturais e de lazer inerentes aos seus programas.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

2.1. O presente Termo de Cooperação é originariamente gratuito, firmado a título precário, não havendo quaisquer ônus para as partes envolvidas, a não ser os decorrentes das subcláusulas 5.4 e 5.5.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste instrumento expira em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, desde que haja interesse das partes, devendo estas se pronunciarem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência do presente Termo.

3.2. Em caso de rescisão do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO restituirá, de imediato, sem prévia notificação, o local objeto deste instrumento, devendo o mesmo ser entregue em perfeito estado de conservação, ressalvando-se o desgaste natural ocorrido pela ação do tempo.

CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO

4.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, livre de quaisquer responsabilidades ou ônus para a PREFEITURA, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

4.2. Constitui, também, motivo de rescisão, o descumprimento, por parte da ASSOCIAÇÃO, de projetos e atividades físico-esportivas e de lazer definidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras da PREFEITURA.

CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

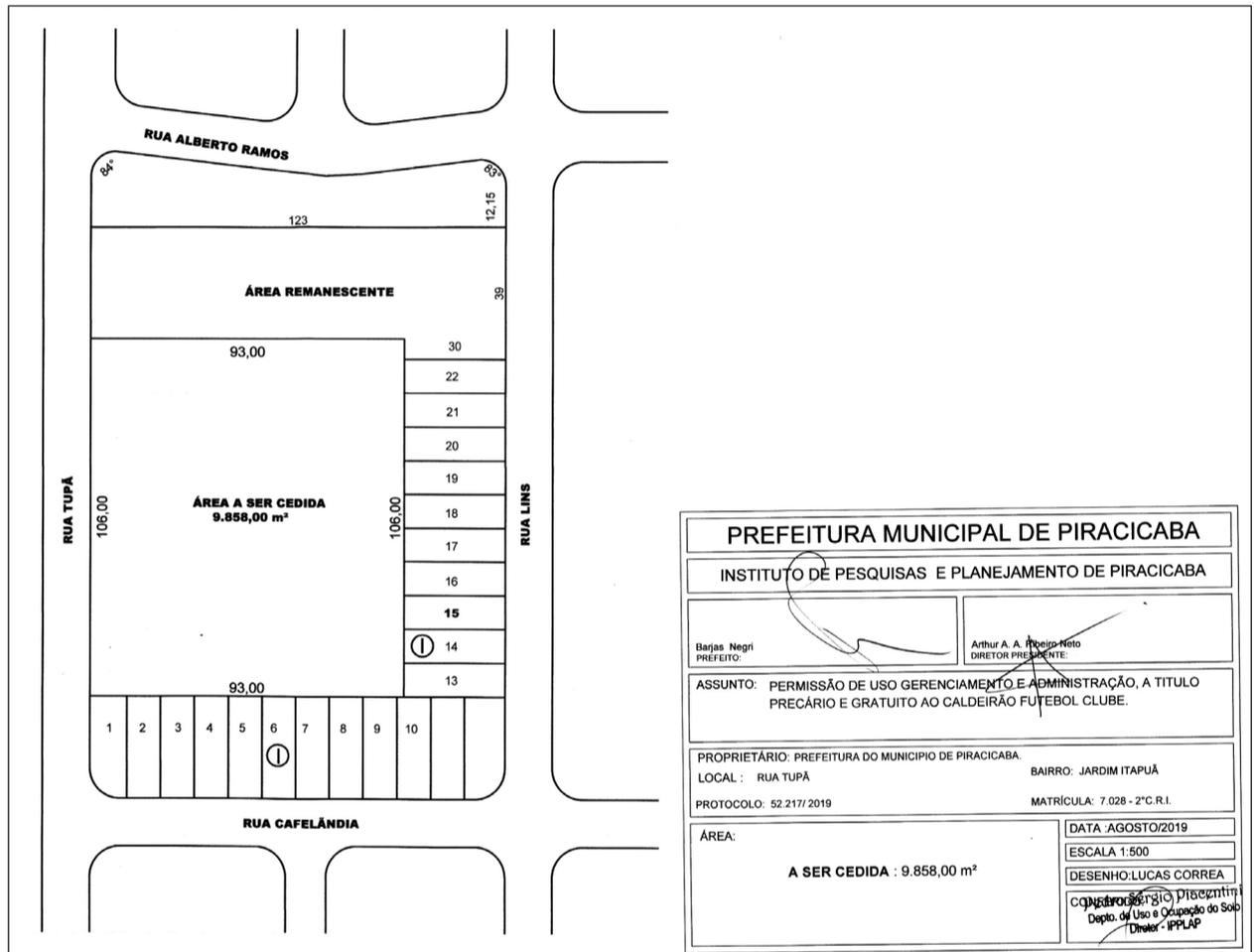
5.1. Os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer contratações de pessoal, julgadas necessárias, serão de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não gerando nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.

5.2. É vedada à ASSOCIAÇÃO a cessão ou transferência total ou parcial da área mencionada na Cláusula 1a do presente instrumento.

5.3. Todo e qualquer reparo necessário às instalações do local serão de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, na proporção que lhe couber.

5.4. As tarifas decorrentes da utilização de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos instalados no imóvel serão de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO.

5.5. A ASSOCIAÇÃO será responsável pelo pagamento de eventuais tributos gerados em função das atividades exercidas no local objeto do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Barjas Negri
PREFEITO

Arthur A. A. Pires Neto
DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO AO CALDEIRÃO FUTEBOL CLUBE.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.
LOCAL: RUA TUPÃ
PROTOCOLO: 52.217/2019

BAIRRO: JARDIM ITAPUÃ
MATRÍCULA: 7.028 - 2ª C.R.I.

DATA: AGOSTO/2019
ESCALA: 1:500
DESENHO: LUCAS CORREA
CONTRATOR: Sérgio Pires Neto
Dir. de Uso e Ocupação do Solo
Diretor: IPPLAP

ÁREA:
A SER CEDIDA : 9.858,00 m²

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



5.6. Fica a ASSOCIAÇÃO autorizada a executar obras e benfeitorias no imóvel constante da Cláusula 1ª, desde que seus projetos sejam previamente aprovados pela PREFEITURA, ficando certo que quaisquer benfeitorias não serão indenizadas e se incorporarão ao mesmo.

5.7. A PREFEITURA poderá desenvolver, no imóvel, atividades abertas à população, programas de atividades físicas orientadas, eventos recreativos e culturais e outras julgadas oportunas.

5.8. Qualquer alteração que se faça necessariamente nas condições estabelecidas no presente instrumento somente poderá ser efetivada com a anuência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, que emitirá parecer, desde que devidamente fundamentada pela parte interessada a alteração pretendida. CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, 05 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GILBERTO ROCHA DE SOUZA
Caldeirão Futebol Clube

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG.: _____ R.G.: _____



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA A SER OBJETO DE PERMISSÃO DE USO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO AO CADEIRÃO FUTEBOL CLUBE.
Protocolo: 52.217/2019.
Proprietários: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Local: Rua Tupã
Bairro: Jardim Itapuã Matrícula nº 7.028 – 2ª C.R.I.
Áreas: 9.858,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA - 9.858,00 m²

Parte do imóvel com frente para Rua Tupã, situado no Bairro Jardim Itapuã, do Município e Comarca de Piracicaba/SP, 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, que assim se descreve:

Medindo 106,00 metros de frente para Rua Tupã, medindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, 93,00 metros, confrontando com os lotes de 1 a 9 e parte do lote 10 da quadra "I" do loteamento Jardim Tóquio; medindo do lado esquerdo 93,00 metros, confrontando com área remanescente do sistema de recreio, do loteamento Jardim Tóquio; e finalmente nos fundos mede 106,00 metros, confrontando com os lotes 13 a 22 da quadra "I" do loteamento Jardim Tóquio, encerrando assim o perímetro com uma área de 9.858,00 metros quadrados.

Piracicaba, 21 de agosto de 2019.

Pedro Sergio Piacentini
Diretor do Depto de Uso e Ocupação do Solo

Form of Livro nº 2 Registro Geral, Matrícula 7028, data 09 de março de 1977. Includes identification of the property and registration details.

DECRETO Nº 18.016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Substitui representante do Poder Público junto ao Conselho do Orçamento Participativo, instituído pela Lei nº 5.132/2002 e introduz alterações ao Decreto nº 17.654/2018, que nomeou o referido Conselho, alterado pelo de nº 17.916/2019.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho do Orçamento Participativo foi nomeado pelo Decreto nº 17.654, de 12 de novembro de 2018, alterado pelo de nº 17.916, de 18 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Rosmari Adriana Ercolin Silva, em substituição à Olívia Patrícia de Brito, representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, para compor o Conselho do Orçamento Participativo.

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 17.654, de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...

- II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Conselheiros Titulares: Maria Imaculada Carlete Alves, representante da Região Central; Carlos José Marco da Silva e Simone Rodrigues Dias, representantes da Região Rural; Sônia Prudente, representante da Região Leste; Sandra Raquel Gomes Melheado, representante da Região Norte; Luiz Vicente Alves da Silva, representante da Região Oeste e Roberto Valarini, representante da Região Sul.
b) Conselheiros Suplentes: Daniela Maria Sbravatti, representante da Região Central; Deolinda de Almeida Vieira e Ivair Moisés Medeiros, representantes da Região Rural; José Ferreira Mattos, representante da Região Leste; Marisa Helena Martins Medeiros, representante da Região Norte; Claudete das Graças F. Alves, representante da Região Oeste e Vicente Souza Duarte, representante da Região Sul."(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

DECRETO Nº 18.017, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
A Prefeitura do Município de Piracicaba doa à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, 01 (um) veículo, que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, na alínea "a", do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, o fato de que o bem a ser doado é inservível à Prefeitura Municipal, e poderá ser melhor utilizado pela EMDHAP, no interesse das ações de recadastramento para fins de regularização fundiária,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba doa à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, inscrita no CNPJ sob nº 60.727.385/0001-15, 01 (um) veículo, tipo ônibus, marca Mercedes Benz, modelo OF-1318, placas BWE 3869, chassi 9BM384088PB976742, ano de fabricação/modelo 1993/1994, cor branca, combustível diesel, patrimoniado sob nº 195.686, no valor de R\$ 25.125,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), conforme especificado em Ata, Laudo de Avaliação, Ficha Cadastral de Bens Patrimoniais e Nota Fiscal que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio, autorizado a dar baixa no patrimônio da Prefeitura Municipal, do bem objeto do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Núcleo de Apoio Administrativo, Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233 - 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 3.949/17, alterada pela de nº 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberar o trabalho de avaliação do bem móvel, antes pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, ora ALIENADO EM DOAÇÃO à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba (EMDHAP), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 60.727.385/0001-15, conforme segue: Um veículo tipo ônibus, marca: Mercedes Benz, modelo: OF-1318, placa: BWE 3869, chassi: 9BM384088PB976742, ano de fabricação/modelo: 1993/1994, cor predominante: branca, combustível: diesel, patrimônio 195.686, no valor de R\$ 25.125,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte cinco reais). Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Mariana Barbosa dos Santos, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Fabiana Fidêncio Farina
Membro

Mariana Barbosa dos Santos
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 03 de junho de 2019.

I – Das Especificações e Valores

Table with 4 columns: Item/Origem, Especificação do bem, Qtde, Valor- R\$. Row 1: 01, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SECRET. MUNIC. DE TRABALHO E RENDA, Ônibus, 01, 25.125,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades Empresa Nacional de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba (EMDHAP).

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Esta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Fabiana Fidêncio Farina
Membro

Mariana Barbosa dos Santos
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2019.

Barjas Negri – Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Ficha Cadastral de Bens Patrimoniais

Ficha Cadastral de Bens Patrimoniais form with fields for vehicle type, origin, date, value, and responsible party.

Nota Fiscal form for Auto Viação Marchiori Ltda., including fields for invoice number, date, value, and tax information.



DECRETO Nº 18.018, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:

I - Conselho de Escola da E.M. "Padre Pedro Baron", inscrito no CNPJ sob nº 18.381.774/0001-75, bens perfazendo um total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

II - Conselho de Escola da E.M. "Maria Canale Angelelli", inscrito no CNPJ sob nº 02.784.877/0001-46, bens perfazendo um total de R\$ 1.171,90 (um mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos);

III - Conselho de Escola da E.M. "Professora Irene Peron Oliveira Dorta", inscrito no CNPJ sob nº 12.781.426/0001-09, bens perfazendo um total de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais);

IV - Conselho de Escola da E.M. "Professor Affonso Salati", inscrito no CNPJ sob nº 11.851.492/0001-45, bens perfazendo um total de R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais);

V - Conselho de Escola da E.M. "Professor Aracy de Moraes Terra", inscrito no CNPJ sob nº 17.770.564/0001-06, bens perfazendo um total de R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais);

VI - Conselho de Escola da E.M. "Professor Mário Chorilli", inscrito no CNPJ sob nº 03.702.226/0001-22, bens perfazendo um total de R\$ 5.758,66 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens ora recebidos em doação.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA, Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral



Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Padre Pedro Baron, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 18.381.774/0001-75, conforme segue: Um aparelho DVR de 8 canais, HD 5x1, marca: INTELBRÁS, no valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais); Um HD externo seagate de 1000 gb 7200 rpm, no valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais); Cinco câmeras de segurança infra vermelho, HD externo 720p, marca: INTELBRÁS, modelo: 3120, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), no total de R\$ 1.250,00 (Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); Um monitor de LED de 19 polegadas com suporte, no valor total de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais); Um interfone sem fio, com ramal, marca: INTELBRÁS, modelo: TIS 5010, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), tendo como destino a Escola Municipal Padre Pedro Baron - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Elisângela Janglossi Faganello, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza, Presidente

Rudnei Antonio Medeiros, Membro

Elisângela Janglossi Faganello, Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 10 de setembro de 2.019.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Rows include DVR, HD Externo, Câmera de Segurança, Monitor, and Interfone.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Padre Pedro Baron - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza, Presidente

Rudnei Antonio Medeiros, Membro

Elisângela Janglossi Faganello, Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ___ de ___ de 2.019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(s) Conselho de Escola da Escola EM Padre Pedro Baron, inscrita no CNPJ nº 18.381.774/0001-75, conforme legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação (dos) bens (ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao (a) Prefeitura do Município de Piracicaba para que seja(m) tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Table with 6 columns: N.º ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD., N.º, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows include DVR, HD, Câmeras, Monitor, and Interfone.

DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for D ASSIS ALARMES ME, Vila Rezende, SP.

Table with 10 columns: CHARGES, UNIDADE DE PRODUÇÃO/SERVIÇO, NCM/SH, CEF, UNID., QTD., VAL. UNIT., VAL. TOT., BICONS., VAL. ICMS, VAL. IPTU, VAL. OUT. Rows include DVR, HD, Câmeras, Monitor, and Interfone.

Form with 'Recebemos' stamp and 'PAGO COM RECURSOS DO FIDEI (PDDE)' stamp. Includes fields for 'CÁLCULO DO BEM' and 'CÁLCULO DO IMPOSTO'.



Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Maria Canale Angelelli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 02.784.877/0001-46, conforme segue: Uma impressora multifuncional, marca: EPSON, modelo: tanque de tinta L120, no valor total de R\$ 685,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais); Um aparelho de telefone sem fio com ramal, no valor total de R\$ 189,90 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos); Três ventiladores portáteis, 40 centímetros, marca: MALLORY, no valor unitário de R\$ 99,00 (Noventa e Nove Reais), no total de R\$ 297,00 (Duzentos e Noventa e Sete Reais), totalizando o valor de R\$ 1.171,90 (Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos), tendo como destino a Escola Municipal Maria Canale Angelelli - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Elisângela Janglossi Faganello, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza, Presidente

Rudnei Antonio Medeiros, Membro

Elisângela Janglossi Faganello, Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 10 de setembro de 2.019.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Rows include Impressora Multifuncional, Telefone sem fio, and Ventilador portátil.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Maria Canale Angelelli - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza, Presidente

Rudnei Antonio Medeiros, Membro

Elisângela Janglossi Faganello, Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ___ de ___ de 2.019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a (s) CONSELHO DE ESCOLA da Escola Municipal MARIA CANALE ANGELELLI faz em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem (ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao (a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA para que seja(m) tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Table with 6 columns: N.º ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD., N.º, DATA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows include Impressora Epson, Telefone Sem fio, and Ventilador Portátil.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2018. Jara Aparecida de Oliveira Cunha, Nome de Responsável pela U.E., Assinatura de Responsável pela U.E.



Formulario de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DAE) for Filipe Bueno Hoog - ME, including company details and tax information.

Formulario de RECEBEMOS (Receipt) for the purchase of a multifunctional printer and a wall fan, signed by Filipe Bueno Hoog.

Formulario de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for Loja CEM S.A., detailing the purchase of a camera and a DVR.

Formulario de RECEBEMOS (Receipt) for the purchase of a camera and a DVR, signed by Filipe Bueno Hoog.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis - Ata da Reunião

Ata da Reunião: On September 10, 2019, the Commission met to evaluate the purchase of a multifunctional printer and a wall fan for the school.

Assinaturas: Eduardo Messias de Souza (Presidente), Rudnei Antônio Medeiros (Membro), Elisângela Janglossi Faganello (Membro Secretário).



Prefeitura do Município de Piracicaba - Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 10 de setembro de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Lists printer and fan.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professora Irene Peron Oliveira Dorta - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Esta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Assinaturas: Eduardo Messias de Souza (Presidente), Rudnei Antônio Medeiros (Membro), Elisângela Janglossi Faganello (Membro Secretário).

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2019. Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO: Table with 6 columns: N° ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, NOTA FISCAL, VALOR (R\$). Lists printer and fan.

Formulario de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for Conselho Escolar, detailing the purchase of a camera and a DVR.

Formulario de RECEBEMOS (Receipt) for the purchase of a camera and a DVR, signed by Filipe Bueno Hoog.

Assinaturas: Eduardo Messias de Souza (Presidente), Rudnei Antônio Medeiros (Membro), Elisângela Janglossi Faganello (Membro Secretário).

Formulario de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for Loja CEM S.A., detailing the purchase of a camera and a DVR.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis - Ata da Reunião

Ata da Reunião: On September 10, 2019, the Commission met to evaluate the purchase of a camera and a DVR for the school.

Assinaturas: Eduardo Messias de Souza (Presidente), Rudnei Antônio Medeiros (Membro), Elisângela Janglossi Faganello (Membro Secretário).

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2019. Barjas Negri - Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis - Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 10 de setembro de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Lists camera and DVR.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professor Affonso Salati - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Esta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Assinaturas: Eduardo Messias de Souza (Presidente), Rudnei Antônio Medeiros (Membro), Elisângela Janglossi Faganello (Membro Secretário).

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2019. Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO: Table with 6 columns: N° ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, NOTA FISCAL, VALOR (R\$). Lists camera and DVR.



DANFE document for F.P. DOS SANTOS SUPRIMENTOS ME, including recipient information and tax details.

TERMO DE DOAÇÃO table with columns for item number, description, quantity, and value.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 10 de setembro de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origin, Specification of Material, Qty, and Value R\$. Lists items like Tablets, Projectors, and Notebooks.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professor Mário Chorilli - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Destes fatos, encaminha-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza Presidente

Rudnei Antonio Medeiros Membro

Elisângela Janglossi Faganello Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Aracy de Moraes Terra, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 17.770.564/0001-06, conforme segue: Uma cadeira Liss em tela com braço, com regulagem, base giratória com relax, no valor total de R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais); Seis cadeiras, modelo: secretária, base fixa com 4 pés, cor preta em couro, no valor unitário de R\$ 88,00 (Oitenta e Oito Reais), no total de R\$ 528,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Reais); Quatro cadeiras, modelo: executiva, com braço, com regulagem, base giratória, cor preta em couro, no valor unitário de R\$ 288,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais), no total de R\$ 1.152,00 (Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais), totalizando o valor de R\$ 2.110,00 (Dois Mil, Cento e Dez Reais), tendo como destino a Escola Municipal Professor Aracy de Moraes Terra - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Elisângela Janglossi Faganello, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza Presidente

Rudnei Antonio Medeiros Membro

Elisângela Janglossi Faganello Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 10 de setembro de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origin, Specification of Material, Qty, Unit Value R\$, Total Value R\$. Lists items like Chairs and Tablets.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professor Aracy de Moraes Terra - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Destes fatos, encaminha-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza Presidente

Rudnei Antonio Medeiros Membro

Elisângela Janglossi Faganello Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Mário Chorilli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 03.702.226/0001-22, conforme segue: Um tablet, marca: SAMSUNG, modelo: Galaxy 8GB, wi-fi, tela 7, no valor total de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais); Um projetor, marca: EPSON, modelo: power lite S41 SVGA 800 x 600 3300 Lúmens, no valor total de R\$ 1.990,00 (Mil, Novecentos e Noventa Reais); Um notebook, marca: HP, modelo: 246 G6 i3-6006U 4GB 500GB LCD14, windows 10, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais); Uma fragmentadora de papel, marca: FELLOWES, modelo: DS-500C Cross Cut, no valor total de R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais); Uma caixa multiuso portátil 100W bluetooth, microsd USB hayoni, no valor total de R\$ 258,66 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), totalizando o valor de R\$ 5.758,66 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), tendo como destino a Escola Municipal Professor Mário Chorilli - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Elisângela Janglossi Faganello, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza Presidente

Rudnei Antonio Medeiros Membro

Elisângela Janglossi Faganello Membro Secretário

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola da Escola Municipal "Prof. Mario Chorilli" faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos ou produzidos com recursos do referido Programa, a Prefeitura do Município de Piracicaba, para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

TERMO DE DOAÇÃO table with columns for item number, description, quantity, and value.

DANFE document for Filipe Bueno Hoog - ME, including recipient information and tax details.

DANFE document for Filipe Bueno Hoog - ME, including recipient information and tax details.

Form with stamps and signatures, including 'BANCO DO BRASIL' and 'PAGO COM RECURSOS DE FND/EPDE'.



DECRETO Nº 18.019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 535.728,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e no art. 16 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 535.728,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2019, assim discriminada:

Das dotações:

- 1) 14 14011 1030100111485 449051 Obras e Instalações: R\$ 450.000,00
- 2) 19 19011 2781100202161 335041 Contribuições: R\$ 85.728,00

Para as dotações:

- 1) 14 14011 1030300111489 449051 Obras e Instalações: R\$ 400.000,00
- 2) 14 14011 1012200112186 449052 Equip. e Material Permanente: R\$ 50.000,00
- 3) 19 19011 2781300202169 339039 Outros Serv. de Terceiros - P.J.: R\$ 85.728,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde e de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

DECRETO Nº 18.020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui Comissões de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola de Educação Infantil, Diretor de Escola de Ensino Fundamental, Diretor de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor Coordenador de Escola de Ensino Fundamental, Professor Coordenador de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Professor Coordenador de Formação Continuada – Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, conforme específica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86 a 89 da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, com nova redação dada pela Lei nº 6.497, de 01 de julho de 2009,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas Viviane Regina Gimenes Cavalcante, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Camila Aguiar Teixeira, representante da Secretaria Municipal de Educação; Carolina José Maria e Luciana Lucas Pinheiro de Lima, representantes das Faculdades de Educação do Município e Denise Fujihara Piccoli, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil. (EMEI).

Art. 2º Ficam nomeados Milena Barbosa de Lima, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Flávia Mazziero Regitano Chadad, representante da Secretaria Municipal de Educação; Thiago Borges Aguiar e Sônia Maria de Stefano Piedade, representantes das Faculdades de Educação do Município e Marly Aparecida Giraldeleli Marsulo, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF).

Art. 3º Ficam nomeados Luciana Cristina da Silva Chitollina, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Andréia Tavares Rocha, representante da Secretaria Municipal de Educação; Lara Botan e Ricardo Moreira de Araujo, representantes das Faculdades de Educação do Município e Graziela Bortoletto Banzatto, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF).

Art. 4º Ficam nomeadas Érica Aparecida Eugênio, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Cláudia Aparecida de Oliveira Stênio, representante da Secretaria Municipal de Educação; Luciana Hadad Ferreira e Rosebelly Nunes Marques, representantes das Faculdades de Educação do Município e Jucelene Gimenes, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF).

Art. 5º Ficam nomeadas Nair Paulino Fujita, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Mariana Rodrigues Pereira, representante da Secretaria Municipal de Educação; Ana Lúcia Rizzolo e Adriana Leite, representantes das Faculdades de Educação do Município e Marly Aparecida Giraldeleli Marsulo, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF).

Art. 6º Ficam nomeadas Mara Sílvia Martins de Oliveira, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Vanessa Cristina Souto Sturion, representante da Secretaria Municipal de Educação; Rita de Cássia Antonia Nespoli Ramos e Vânia Galindo Massabni, representantes das Faculdades de Educação do Município e Maria Edilaine Ceron Pinto, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador de Formação Continuada – Língua Portuguesa.

Art. 7º As Comissões ora nomeadas poderão desclassificar os candidatos que não cumprirem os requisitos básicos presentes nos Editais de Seleção.

Art. 8º Serão elaboradas pelas Comissões uma lista classificatória dos aprovados e uma lista eliminatória daqueles que não cumprirem os requisitos básicos contidos na Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações.

Art. 9º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros das Comissões ora constituídas serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a conclusão dos trabalhos das Comissões ora nomeadas.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019

Objeto: Prestação de serviços especializados para organização, produção e execução do 14º FENTEPIRA – Festival Nacional de Teatro de Piracicaba e 26ª Mostra de Teatro Estudantil de Piracicaba.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	ELLO WORK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	110.000,00

Piracicaba, 17 de setembro 2019.

Rosângela Rizzolo Camolese
Secretária Municipal de Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 36/2019

Reforma e instalação de novos alambrados, e construção de calçadas no campo de futebol Coxambú

Comunicamos que houve alteração no item 4.1 do Regulamento Geral (Licitação com exclusividade para ME/EPP), sendo que a nova versão do edital e anexos já estão disponíveis para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, comunicamos que fica marcada a data de entrega de envelopes e abertura de referida Licitação para o dia 21/10/2019, até às 13h30 e 14h30, respectivamente.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Presencial n.º 167/2019

Fornecimento parcelado de carne bovina, suína e frango durante o exercício de 2020

Comunicamos que o referido Pregão está CANCELADO por solicitação da Unidade Requisitante, será alterada a modalidade para Pregão Eletrônico.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	1	fracassado	-
2	2	fracassado	-
3	3	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	0,89
4	4	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	15,67
5	5	fracassado	-
6	6	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	1,55
7	7	fracassado	-
8	8	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	39,80
9	9	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	26,80
10	10	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	32,08
11	11	fracassado	-
12	12	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	1,25
13	13	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	61,30
	14		26,40

Piracicaba, 16 de setembro 2019.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 390/2019

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatório

Tendo em vista a solicitação feita pela Unidade Requisitante, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcado para o dia 19/09/2019, para revisão dos itens 01 e 05.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2019

Aquisição de Impressora, Multifuncional e Relógio Protocolador.

No descritivo técnico do lote 03, item 05, leia-se:

Bateria no-break interna, para funcionamento mesmo em caso de queda de energia, com autonomia de, no mínimo, 30 horas.

Em 18 de setembro de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, Bairro Chácara Nazareth, com fundamento no Parecer nº 790/2019 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa FILIPE BUENO HOOG ME, com sede à Rua Americo Delamuta, 155 – Estância Lago Azul - Piracicaba/S.P., C.N.P.J.: 18.298.698/0001-39, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, pelo descumprimento do contrato, conforme Processo Administrativo nº 64.759/2019 – Pregão Eletrônico nº 190/2019.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de dez (10) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2019
Fornecimento parcelado de água mineral.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	MARCOS ANTONIO PIASSA E CIA LTDA ME	R\$ 10,40

Piracicaba, 10 de setembro de 2019.

ENG. AGR. WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 348/2019

Registro de preços para confecção e instalação de alfabetário

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO
01	T.S OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP	217,00

Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2019
PROCESSO Nº 97.139/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimentos de materiais diversos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	26	Unid.	Relógio de parede.	R\$ 101,99	R\$ 2.651,74
02	02	Unid.	Enrolador de mangueira.	R\$ 124,00	R\$ 248,00
03	02	Unid.	Mangueira 50 metros.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
04	06	Unid.	Cesto de roupas.	R\$ 51,00	R\$ 306,00

Itens 01 ao 04 - AR Multifor Comercial Eireli - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 107/2019

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº. 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 107 de Agosto de 2019

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
88433/2016	GISLAINE NUNES FALCAO GIOVANETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91584/2016	GISELE BROCH	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
101699/2016	MARIA CARMELITA BERNARDO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104797/2016	ANDRE ZEN MARRETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
146599/2016	MARCOS MAZZONETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9336/2017	YANKA LETICIA SOARES DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29724/2017	ALINE BORTOLUSSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
64551/2017	FREDERICO FERNANDES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65609/2017	ALAN BERTOLE DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69530/2017	NILZA MARIA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113687/2017	JOSE FRANCISCO DE AQUINO SAGLIETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130212/2017	VANESSA MESCOTTI GARCIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130224/2017	BRUNA FERNANDA DE PAIVA GODOY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132225/2017	AGDA ROBERTA DOS SANTOS REGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130236/2017	RHAONI FERREIRA MICHELOTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132218/2017	BRUNO CHIARINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

132263/2017	ALINE DE SOUZA BARROS FISCHER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
133131/2017	TARCIA FERNANDES ROVINA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
133133/2017	RODOLFO ANTONIO MARIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135085/2017	CLEYTON NASCIMENTO DE ANDRADE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135086/2017	ICARO FIORAVANTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135091/2017	CLOVIS RIZZO NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135094/2017	VICTOR RODRIGUES ALVES BARRETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138492/2017	LEANDRO DO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139974/2017	DANILO GOMES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143705/2017	INES BOSSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143710/2017	FABIANA CRISTINA DEMARCHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143715/2017	RAFAEL ALVES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151483/2017	RAPHAEL DONDONI RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175652/2017	JAQUELINE POLEZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
181346/2017	ELDITH APARECIDA FERREIRA BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5755/2018	ISRAEL DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10480/2018	FLAVIO AUGUSTO DE MOARES PALMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20783/2018	VANDA APARECIDA MULLER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76277/2018	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79025/2018	GILMAR DA SILVA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91809/2018	MARILIZA ZAMBOM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99396/2018	LEONARDO FERNANDO PEZZATTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99398/2018	LEITICIA BIROLLO BRAGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130121/2018	MARLEIDE DOS SANTOS FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143275/2018	LUCAS KANAZAWA PAVANELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143279/2018	PATRICIA DE MORAES DESTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143281/2018	VANDIR MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143285/2018	LUIS FELIPE DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151412/2018	FELIPE RODRIGUES DE MOARES OLIVEI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
187196/2018	BRUNA TALITHA NABAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25772/2019	ROSELY BARBOSA CIPRIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25773/2019	MARCELO JANUARIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25779/2019	WAGNER LUIZ ALMEIDA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33110/2019	MILENA ALVES MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33113/2019	MILTON CESAR DE JESUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
40593/2019	VITOR AMARO CANDINHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47875/2019	JORGE NEY DE MOURA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 108 / 2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 127.620/2017 de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 26/08/2019: Notificação de Lançamento nº 71.848, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 73.730 e 73.731.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446, Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16 de agosto de 2019

CONTRIBUINTE: RENOVARE CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA.
RUA JOÃO DE OLIVEIRA ALGODOAL, 32 – JARDIM ELITE – PIRACICABA/SP - CEP 13414-430
CNPJ 14.687.471/0001-24 – CPD 623290

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 109/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 19 de Setembro de 2.019

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
ADRIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA.....	12492/2012
CARLOS ALBERTO GORGA E IRMÃOS LTDA.....	1725/1994
CRISTIANE SILVEIRA LEITE.....	81108/2011
EDSON DE JESUS MARIANINI.....	155666/2013
ELAINE APARECIDA FERNANDES ME.....	105840/2009
GIOVANA C. SGRIGNEIRO EIRELI.....	158607/2014
ILMA CAVALCANTI DOS SANTOS ME.....	91309/2011
KARLA VAZ DIMANI ME.....	70649/2012
LARISSA CAROLAINA LEMES.....	111423/2017
LUCIANA YEDA ME.....	55070/2011
MARIA REGINA FURLAN MENDONÇA ME.....	9037/2016
MAYCON ALMEIDA DELESPOSTI ME.....	67993/2016
R.J.T. TRANSPORTADORA LTDA EPP.....	4516/1996
SEAL CONFORT MONITORAMENTOS LTDA ME.....	146606/2015
SERGIO DE JESUS.....	121200/2019
SISTEMA JORNAL DE RADIO LTDA.....	118389/2019
SJ DISTRIB. EQUIP.SEG. ELETRONICA LTDA ME.....	78877/2015
SOREFORMAS CONSTRUTORA LTDA.....	128248/2015
VANDERLEI ANTONIO MELO MILANEZ ME.....	49912/2010
VIRGULLS LOC. DE MAQ. E EQUIP. LTDA EPP.....	120435/2013
YPÉ EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA.....	7346/2004



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2019

Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras banho e andadores.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	MARCOS OSIRES MARTINS	1.290,00
2	ABRAÃO C. DO NASCIMENTO	245,00
3	ATELIÊ ORTOPÉDICO	157,50
4	RIO PRETO PRIME NEG E SERVIÇOS	349,00
5	CASA CIRÚRGICA OLIVEIRA	1.169,00

Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

José Antonio de Godoy
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 338/2019

Objeto: Aquisição de material de expediente

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTDE.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
2	2	Willarte & Jesus LTDA	R\$ 80,00
3	2	Willarte & Jesus LTDA	R\$ 120,00
5	3	Jorge H Khury Junior	R\$ 432,90
6	3	Jorge H Khury Junior	R\$ 377,00
7	2	Jorge H Khury Junior	R\$ 1.400,00
8	1	Jorge H Khury Junior	R\$ 150,00
9	1	Jorge H Khury Junior	R\$ 5.649,00
10	10	Jorge H Khury Junior	R\$ 40,00
11	1	Jorge H Khury Junior	R\$ 2.500,00

O item 01 fica DESERTO.

O item 04 fica FRACASSADO.

Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Prestação de Contas

A Secretaria Municipal de Saúde convida a população para participar dia 24/09/19, a partir das 19 horas, na Câmara Municipal de Piracicaba (Sala de Reuniões-Prédio Anexo), Rua São José, nº 547 - Centro, da Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2019.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

Andresa Cristina Ferraz Pupin
Diretora do Departamento Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Retificação da Ata de Registro de Preços nº 370/2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 29 de julho de 2019, por incorreção do Preço Unitário e Preço Total do item 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2019
PROCESSO Nº 68.778/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cadeiras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	113	Unid.	CADEIRA	R\$ 388,00	R\$ 43.844,00
02	37	Unid.	CADEIRA	R\$ 388,00	R\$ 14.356,00

Itens 01 e 02 – Group J & R Comércio de Máquinas e Equipamentos Para Informática Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019
PROCESSO Nº 104.686/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para locação de Bipap e Cpap com acessórios

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Valor mensal por equipamento	Valor anual por equipamento	Valor total anual
01	15	Unid.	Locação de aparelho médico respiratório BIPAP	R\$ 487,50	R\$ 5.850,00	R\$ 87.750,00
02	05	Unid.	Locação de aparelho CPAP automático	R\$ 158,33	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00

Itens 01 e 02 – Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2019
Fornecimento parcelado de material laboratorial.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	Labcity Prod. Méd. e Laboratoriais Ltda.	43,4800
2	Labcity Prod. Méd. e Laboratoriais Ltda.	54,9200
3	FRACASSADO	
4	Labcity Prod. Méd. e Laboratoriais Ltda.	10,4000
5	Medical Chizzolini Ltda ME.	37,0000
6	Décio Camargo - Prod. E Equip. Lab. Ltda Epp.	4,0000
7	Labcity Prod. Méd. e Laboratoriais Ltda.	5,1400
8	Labcity Prod. Méd. e Laboratoriais Ltda.	7,4000
9	Décio Camargo - Prod. E Equip. Lab. Ltda Epp.	10,0000
10	Medical Chizzolini Ltda ME.	24,8500
11	Labcity Prod. Méd. e Laboratoriais Ltda.	61,6000
12	Medical Chizzolini Ltda ME.	2,1500
13	Labcity Prod. Méd. e Laboratoriais Ltda.	2,7400
14	Labcity Prod. Méd. e Laboratoriais Ltda.	4,9500
15	Décio Camargo - Prod. E Equip. Lab. Ltda Epp.	12,0000
16	A.C.L. Assist. e Com. De Prod. p/ Labor. Ltda Epp.	12,7200
17	Labcity Prod. Méd. e Laboratoriais Ltda.	21,3600
18	Vale Diagnósticos EPP	82,0000
19	Vale Diagnósticos EPP	82,0000
20	Vale Diagnósticos EPP	82,0000
21	Vale Diagnósticos EPP	82,0000
22	Jorge H Khury Junior Me.	0,7930
23	Décio Camargo - Prod. E Equip. Lab. Ltda Epp.	0,0570
24	Décio Camargo - Prod. E Equip. Lab. Ltda Epp.	16,5000
25	FRACASSADO	
26	A.C.L. Assist. e Com. De Prod. p/ Labor. Ltda Epp.	41,9000
27	Décio Camargo - Prod. E Equip. Lab. Ltda Epp.	0,0100
28	Medical Chizzolini Ltda ME.	105,0000
29	Décio Camargo - Prod. E Equip. Lab. Ltda Epp.	8,5000
30	FRACASSADO	
31	Décio Camargo - Prod. E Equip. Lab. Ltda Epp.	33,8000
32	FRACASSADO	
33	FRACASSADO	
34	Vale Diagnósticos EPP	0,2990
35	Labcity Prod. Méd. e Laboratoriais Ltda.	0,1200
36	Jorge H Khury Junior Me.	0,3610
37	Vale Diagnósticos EPP	0,3700

Piracicaba, 17 de setembro de 2019.

Pedro Antônio de Mello
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 218/2019
Aquisição de veículos e máquinas

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor
01	RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 176.800,00
02	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 159.498,98
03	L S BORGES COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 150.800,00
05	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 131.000,00
06	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 155.000,00
07	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 199.000,00
08	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 46.650,00
09	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 51.100,00
11	AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA	R\$ 429.450,00
12	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 551.000,00
13	VEVEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	R\$ 520.000,00
14	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 215.000,00
15	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 61.500,00

Ficam fracassados os itens 04 e 10

Piracicaba, 17 de setembro de 2019.

Camilo Antônio Barioni
Secretário Municipal de Transportes Internos

GUARDA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2019
PROCESSO Nº 53.559/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de coletes de proteção balística

Cota Principal:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	135	unid	Coletes de proteção balística nível III - A	R\$ 1.000,00	R\$ 135.000,00

Cota Reservada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	39	unid	Coletes de proteção balística nível III - A	R\$ 1.000,00	R\$ 39.000,00

Item 01 (Cota Principal e Reservada) - Goemann Comercial Eireli - EPP

PROCURADORIA GERAL

Contratada: T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. – CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (SAÚDE)
Contrato nº 1610/2019.
Proc. Admin.: nº 95.257/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 265/2019.
Objeto: Prestação de serviços para confecção e instalação de banners e placas para o CPAN.
Valor: R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 12/09/2019.

Contratada: SMC FARMACÊUTICALTDA – EPP. – CNPJ nº 29.036.138/0001-22 (SAÚDE)
Contrato nº 1611/2019.
Proc. Admin.: nº 130.448/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 343/2018 - Ata de Registro de Preços nº 633/2018 (válida até 11/12/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 12/09/2019.

Contratada: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. – CNPJ nº 03.485.572/0001-04 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.455
Código Ajuste nº 2019.000.001.004
Contrato nº 1612/2019.
Proc. Admin.: nº 53.829/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 174/2019 - Ata de Registro de Preços nº 348/2019 (válida até 10/07/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 12/09/2019.

Contratada: JE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 11.878.421/0001-36 (SEMGOV)
Contrato nº 1615/2019.
Proc. Admin.: nº 96.915/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 123/2019.
Objeto: Aquisição de órteses diversas.
Valor: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 12/09/2019.

Contratada: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 20.306.488/0001-97 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.000.934
Código Ajuste nº 2019.000.001.006
Contrato nº 1618/2018.
Proc. Admin.: nº 69.981/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 152/2018 - Ata de Registro de Preços nº 521/2018 (válida até 24/09/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
Valor: R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 18/09/2019.

Contratada: G. REIS NEGÓCIOS – ME. – CNPJ nº 20.432.748/0001-70 (SEMACTUR)
Contrato nº 1616/2019.
Proc. Admin.: nº 87.251/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 233/2018 - Ata de Registro de Preços nº 495/2018 (válida até 14/09/2019).
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos.
Valor: R\$ 239,37 (duzentos e trinta e nove reais e sete centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 12/09/2019.

Contratada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. – CNPJ nº 56.998.701/0033-01 (SAÚDE)
Contrato nº 1617/2019.
Proc. Admin.: nº 128.392/2019.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art. 25, inciso I, c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Fornecimento parcelado de sensor de refil Free Style Libre, visando o atendimento de mandado judicial.
Valor: R\$ 8.397,60 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 18/09/2019.

Contratada: MARCOS OSIRES MARTINS – EPP. – CNPJ nº 52.100.070/0001-15 (SEMGOV)
Código Licitação nº 2019.000.001.536
Código Ajuste nº 2019.000.001.005.
Contrato nº 1614/2019.
Proc. Admin.: nº 96.915/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 123/2019.
Objeto: Aquisição de órteses diversas.
Valor: R\$ 7.072,00 (sete mil, setenta e dois reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 12/09/2019.

Contratada: INSTITUTO DE FISIOTERAPIA JEF LTDA. - CNPJ nº 44.804.565/0001-05 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.000.183.
Código Ajuste nº 2019.000.001.003.
Contrato nº 1613/2019.
Proc. Admin.: nº 93.635/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 109/2019.
Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia.
Valor: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 12/09/2019.

Aditamento ao Contrato – Contratada: DISK MAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME. – CNPJ nº 74.268.244/0001-96 (SEMAD)
Contrato: n.º 1288/2016.
Proc. Admin.: nº 111.324/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 202/2016.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em registradores de ponto eletrônico.
Valor: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/09/2016.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditamento nº 1.288/2016 - 3.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
Data: 12/09/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 33/2019

Execução de obras para construção da sede da 1ª Cia da Polícia Militar no Município de Piracicaba

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças quanto aos balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e índices econômicos e da Secretaria Municipal de Obras quanto à regularidade dos atestados técnicos, tendo como participantes as empresas: CONSTRUTORA COLOMBO LIMEIRA LTDA ME; COSTA E COSTA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI; DHCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA; CONSTRUTORA MAXFOX LTDA EPP; VERO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, delibera a Comissão por INABILITAR as empresas COSTA E COSTA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME por descumprir o item 7.c.3 do Termo de Referência (em virtude da exclusão de numerário em caixa no valor de R\$ 5.546.061,81, que representa a totalidade do Ativo Circulante e ausência de Notas Explicativas); VERO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME por descumprir o item 7.c.3 do Termo de Referência (devido a exclusão de numerário em caixa no valor de R\$ 357.525,26); MG EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA por descumprir o item 7.c.3 do Termo de Referência (em função da exclusão de empréstimos a terceiros não identificados no valor de R\$ 764.489,91 e ausência de notas explicativas); CONSTRUTORA COLOMBO LIMEIRA LTDA ME por descumprir o item 7.c.3 do Termo de Referência (por apresentar peças contábeis inconsistentes e não apresentar notas explicativas); CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP por descumprir os itens 7.c.3 (em decorrência da exclusão de saldo de caixa no valor de R\$ 908.430,13 e ausência de notas explicativas), 7.d.1 (no anexo C faltou o item c7), 7.e.4 (não apresentou satisfatoriamente atestado de Capacidade Técnica Operacional) e 7.e.5 (não apresentou satisfatoriamente atestado de Capacidade Técnica Profissional); e por HABILITAR as demais licitantes. São consideradas beneficiárias da LC 123 alterado pela LC 147, as empresas CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP; COSTA E COSTA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME; VERO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; DHCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP e CONSTRUTORA MAXFOX LTDA, por terem cumprido o item 7.d.2 do termo de referência do edital.

Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica marcada para o dia 02/10/2019 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

Marcel Varella Pires
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.994/2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em danos e furtos ocorridos na E.M. Professor Francisco Celio Betiol, na data de 08/08/2019, conforme Boletim de Ocorrência nº 705/2019 – 5º D.P., objeto do processo com protocolo nº 142.381/2019, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.994/2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em danos e furtos ocorridos na E.M. Professor Francisco Celio Betiol, na data de 30/08/2019, conforme Boletim de Ocorrência nº 761/2019 – 5º D.P., objeto do processo com protocolo nº 142.395/2019, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.994/2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em conduta de servidor público municipal na data de 30/06/2016, na Upa Dr. Fortunato Losso Neto, conforme relata o Protocolo nº 122.014/2019, parte integrante do presente procedimento, objeto do processo com protocolo nº 142.394/2019, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.994/2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em danos ocorridos na E.M. Professora Olívia de Almeida Carvalho Feres, na data provável de 15 ou 16 de junho de 2019, conforme Boletim de Ocorrência nº 1.686/2019 – 2º D.P., objeto do processo com protocolo nº 142.392/2019, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.994/2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido na E.M. Professora Edilena Marli Borghese, na data de 04/08/2019, conforme Boletim de Ocorrência nº 880/2019 – 1º D.P., objeto do processo com protocolo nº 142.383/2019, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.994/2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em danos ocorridos na E.M. Nair Libardi, na data de 08/08/2019, conforme Boletim de Ocorrência nº 709/2019 – 5º D.P., objeto do processo com protocolo nº 142.380/2019, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.994/2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em danos e furtos ocorridos na E.M. Professor Francisco Celio Betiol, na data de 08/08/2019, conforme Boletim de Ocorrência nº 705/2019 – 5º D.P., objeto do processo com protocolo nº 142.381/2019, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.994/2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido na E.M. Professor João Batista Nogueira, na data de 14/07/2019, conforme Boletim de Ocorrência nº 619/2019 – 5º D.P., objeto do processo com protocolo nº 142.382/2019, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

PORTARIA C.P.P.S. Nº 809, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de VERA LÚCIA MARTINS, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos I, III, IV e VI, c/c art. 209, inciso II, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 15 de agosto de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 811, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de WILSON EDUARDO CANALE, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “a”, “b – segunda parte” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 09 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 814, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MIRIAM RODRIGUES, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “a”, “b – segunda parte” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 09 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 813, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “a”, “b – segunda parte” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 09 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 812, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de DANIELA BERJAN PECORARI, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “a”, “b segunda parte”, e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 09 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

Dação em Pagamento

Processo n.º 143.409/2018 – Interessado: Rosângela Garcia Vieira. Parecer: INDEFERIDO, por não haver interesse público no recebimento dos serviços propostos.

Piracicaba, 18 de setembro de 2019.

RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Dação em Pagamento

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349ª sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO N.º. 123.397/2017
RECORRENTE: Válter de Lima
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: VICENTE MILANO
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: GUILHERME GORGA MELLO
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

O contribuinte protocolizou em 16/08/2017 o presente procedimento administrativo para pleitear a isenção de IPTU do exercício de 2017, de imóveis tombados de sua propriedade, localizados na rua Luiz de Queiroz. Há manifestação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de que três imóveis relacionados necessitam de maior conservação de sua pintura, mas um quarto e último imóvel carece de reparos de manutenção, razão pela qual obteve 80% e 51% de desconto no IPTU no exercício de 2.017, respectivamente. A relatora nega provimento ao recurso. Do Conselho de 1ª vista VICENTE MILANO - Trata-se de recurso ordinário apresentado contra decisão de 1ª instância que deferiu parcialmente o pedido de cancelamento do IPTU para conceder isenção de IPTU para o exercício de 2017 de 80% para os imóveis com CPDs 11.076-1, 11.075-9 e 11.074-7 e 51,20% para o imóvel com CPD 11.073-5. O imóvel cadastrado no CPD 11.072-5 faz jus à isenção de 64% e não 51,20% como concedido na respeitável decisão a quo, considerando a declaração do órgão competente: "constatou encontrar-se a edificação, em sua parte externa, com necessidade de reparos e de manutenção das pinturas do imóvel". Tal classificação se amolda à alínea 'b', inciso I, cumulada com o inciso II, ambos do artigo 18 da Lei Complementar 171 de 2005. O recurso ordinário merece parcial provimento, apenas para reformar o percentual de isenção aplicado ao CPD 110725, mantendo as demais isenções como concedidas anteriormente. Do Conselho de 2ª vista GUILHERME GORGA MELLO – Tendo em vista o muito bem fundamentado voto do Ilustre Conselheiro de Primeira Vista, dá parcial provimento ao presente Recurso, a fim de seja concedida isenção de 64% (sessenta e quatro por cento) do IPTU referente ao imóvel cadastrado no CPD n.º 110759, mantendo-se a r. decisão de primeira instância quanto aos demais. Votaram com a Conselheira relatora Rosana, os Conselheiros Helena, Márcio, Sidnei e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista, os Conselheiros Fabiano, Guilherme, José Coral, Luiz, Marcos e Renato. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N.º. 123.397/2017
RECORRENTE: Válter de Lima
Rua Quinze de Novembro, 660 – Apto 123 - Centro CEP 13.400-370
Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349ª sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO N.º. 321/2003
RECORRENTE: Maria Eugênia Ferreira
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS

CONSELHEIRO RELATOR: VICENTE MILANO
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: GUILHERME GORGA MELLO
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPE - Dado Provimento por Empate ao Recurso Ordinário.

A Recorrente requereu o Cadastro em 09/01/2003 e seu encerramento em 26/02/2018. Comprovou nos autos que entre fevereiro de 2005 até a data deste julgamento, desenvolveu outras atividades que não guardam qualquer relação com o cadastro feito. Em consonância com recentes julgados do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, conheço do recurso e, em seu mérito, julgo-o procedente para reformar a decisão de 1ª instância e deferir o pedido de cancelamento retroativo a fevereiro de 2005, bem como cancelar os débitos correspondentes. Do Conselheiro de 1ª vista GUILHERME GORGA MELLO - Tendo em vista o muito bem fundamentado voto do Ilustre Conselheiro Relator, dá provimento ao presente Recurso, acompanhando o voto do relator. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Guilherme, José Coral, Luiz e Marcos. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por empate.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N.º. 321/2003
RECORRENTE: Maria Eugênia Ferreira
Rua Angelina Vieira Franck, 242 – Vila Monteiro CEP 13.416-657
Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349ª sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO N.º. 58.810/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Santo Antonio
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente de recurso de ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para os exercícios de 2018, relativo ao imóvel CPD 159649.3. Considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, o relator nega provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2018 do imóvel CPD 159649.3. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N.º. 58.810/2018
RECORRIDO: Sítio Santo Antonio
Estrada do Bongue, 25 – Bongue CEP 13.403-376 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349ª sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO N.º. 58.812/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São Rafael I
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente de recurso de ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para os exercícios de 2018, relativo ao imóvel CPD 156803.2. Considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, o relator nega provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2018 do imóvel CPD 156803.2. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N.º. 58.812/2018
RECORRIDO: Sítio São Rafael I
Av. Comendador Luciano Guidotti, 1937 – Água Branca
CEP 13.400-970 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349ª sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO N.º. 58.805/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São Rafael II
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente de recurso de ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para os exercícios de 2018, relativo ao imóvel CPD 156803.5. Considerando a documentação apresentada, e as informações acostadas nos autos e a informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, sendo o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, o relator nega provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a isenção de IPTU de Imóvel Rural para o ano de 2018 do imóvel CPD 156803.5. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N.º. 58.805/2018
RECORRIDO: Sítio São Rafael II
Estrada do Bongue, 25 – Bongue CEP 13.403-376 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349ª sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO N.º. 109.361/2016
RECORRENTE: Intermedici Piracicaba Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: CONVERSÃO

CONSELHEIRO RELATOR: REGINALDO CIRELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPU - Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente de pedido de conversão em renda dos depósitos judiciais e de cancelamento de débitos da inscrição municipal 386273. Constatado que o processo de conversão em renda dos depósitos judiciais para o Município foi concluída em 26/04/2018, conforme comprovantes, e também que os débitos foram baixados. O relator conhece do recurso e dá provimento para que haja a conversão em renda dos depósitos judiciais. Dado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N.º. 109.361/2016
RECORRENTE: Intermedici Piracicaba Ltda
Av. Dr. Torquato da Silva Leitão, 605 – São Dimas CEP 13.416-210
Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349^a sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 73.187/2015
RECORRENTE: Sítio Santo Antônio
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: REGINALDO CIRELLI
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: HELENA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NCM – Negado Conhecimento por Maioria ao Recurso Ordinário.
Trata-se de pedido de isenção do IPTU/2015 do imóvel CPD 1569614 por entender ser utilizado para finalidades rurais. O contribuinte necessita comprovar que a atividade preponderante em seu imóvel é rural. Ante a não comprovação dos requisitos legais previstos no artigo 123 da LC 224/2008, o relator nega provimento ao recurso. Do Conselho de 1ª vista REGINALDO CIRELLI - Após verificações, comprovou-se que o imóvel em questão não é contemplado num raio de 03 km de distância com melhoramentos descritos no inciso V do artigo 124 da L.C. 224/2008, seja escola primária ou posto de saúde, não havendo canalização de águas pluviais, nem por meio fio e também não sendo servido por rede de iluminação pública, nem por rede de energia elétrica. O relator conhece do pedido de reconsideração, e, no mérito, por seu provimento, concedendo a isenção de IPTU para exercício 2015 ao CPD 1569614, por não possuir ao menos dois dos cinco melhoramentos exigidos por lei para a cobrança do IPTU, sendo a rigor a não incidência até que se verifique a implementação destes ou a inclusão da área em futuro loteamento. Da Conselheira de 2ª vista HELENA GAMA DE AQUINO – Em fase recursal, juntou-se ao processo cópia do Protocolo nº 70.810/2016, que concedeu a isenção de IPTU para os exercícios de 2013 a 2016, em virtude do imóvel não possuir ao menos 02 (dois) dos melhoramentos exigidos de acordo com o Art. 121 a 125 da L.C. nº 224/08. Não cabe a análise do mérito, pois os débitos referentes ao IPTU do exercício de 2015, já foram cancelados de acordo com decisão deste Conselho, conforme extrato da decisão proferida na 337ª sessão realizada em 11/03/2019. A relatora nega conhecimento ao recurso por perda de objeto, devendo o mesmo retornar a 1ª instância para arquivamento. Todos Conselheiros votam com a Conselheira de segunda vista, inclusive o Conselheiro de primeira vista. O relator mantém seu voto. Negado conhecimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 73.187/2015
RECORRENTE: Sítio Santo Antônio
Rua Moraes Barros, 459 – Centro CEP 13.400-353 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349^a sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 59.303/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Santo Antônio
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).
DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento do IPTU/2018 do CPD imobiliário nº 1602521. Constatada a existência de cultura de cana-de-açúcar, sorgo-vassoura e produção animal (gado bovino) em toda área aproveitável do imóvel, as notas fiscais demonstram que a capacidade produtiva ficou além da média estimada. O imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para manter a decisão de 1ª instância Administrativa quanto ao deferimento da isenção do IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 59.303/2018
RECORRIDO: Sítio Santo Antônio
Rua Luiz Garbim, 49 – Santa Terezinha CEP 13.411-071 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349^a sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 8.571/2000
RECORRENTE: Ramos & Cassieri S/C Ltda Me
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS

CONSELHEIRO RELATOR: REGINALDO CIRELLI
CONSELHEIRO DE VISTA: IVANJO SPADOTE
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NCU – Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeira instância que manteve a notificação de reclassificação fiscal emitida em face da Recorrente, nos termos do artigo 405 da Lei Complementar nº. 224/08. Na sociedade empresária, em tese, o sócio não se responsabiliza com seu patrimônio pessoal por dívidas assumidas pela sociedade, haja vista a "limitação" existente proveniente do tipo jurídico empresarial. Mesmo havendo limitação, ou seja, sendo a sociedade tipificada como "Ltda.", não haveria afastamento da responsabilidade pessoal do profissional contábil, devendo este responder solidariamente pelos prejuízos materiais e morais causados. O processo administrativo prima pela verdade material. A fiscalização em nenhum momento trouxe elementos materiais que sustentem a reclassificação fiscal imposta. Diante do conjunto dos elementos que norteiam a atividade técnica e específica, de prestação de serviços de contabilidade da Recorrente, somada à prosaica acusação fiscal fragilizada em termos de provas, vota o relator pela inclusão da Recorrente como sociedade uniprofissional, devendo os efeitos desta decisão retroagir desde a data de 20/12/2017. Do Conselho de vista IVANJO SPADOTE – Ocorre que, o recorrente ajuizou em 2012 mandado de segurança cujo objeto é o mesmo discutido nos autos. Frise-se que já existe o trânsito em julgado do referido mandado favorável à municipalidade para manutenção da reclassificação fiscal. Vota o Conselheiro de vista pelo não conhecimento do recurso. Diante das informações apresentadas, o Conselheiro relator altera seu voto, acompanhando o não conhecimento. Todos os Conselheiros votam com o Conselheiro de vista. Negado conhecimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 8.571/2000
RECORRENTE: Ramos & Cassieri S/C Ltda Me
Rua Prudente de Moraes, 454 / Sala 01 – Centro
CEP 13.400-310 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349^a sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 65.680/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Myllos Filippini
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. Ficou constatado através de parecer do SEMA, que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente a 1,1 vezes da capacidade estimada de produção para região. O relator nega provimento ao recurso a fim de conceder a isenção do IPTU do Exercício de 2018. O Conselheiro Ivanjo declara-se impedido. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.680/2018
RECORRIDO: Myllos Filippini
Av. França, 183 – Cidade Jardim CEP 13.416-520 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 349^a sessão realizada na data de 12/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 71.455/2016
RECORRENTE: Sítio São Pedro
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente processo sobre recurso ordinário interposto pelo recorrido nos termos do art. 456 da LC nº 224/08. Ficou constatado através de parecer do SEMA, que a efetiva capacidade de produção de 30,2% está aquém do exigido pela legislação. O imóvel não atinge a capacidade efetiva de produção mínima exigida pela Lei. O relator nega provimento a fim de não conceder a isenção do IPTU do Exercício de 2016. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.455/2016
RECORRIDO: Sítio São Pedro
Av. Independência, 2581 CEP 13.416-240 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 53.540/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Santa Bárbara
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do IPTU do exercício de 2018 do imóvel CPD n.º 157.450-9. A SEMA se manifestou no sentido de que o imóvel em tela produziu 10 vezes de sua capacidade estimada de produção, concluindo que há a produção de cana-de-açúcar em toda a área aproveitável do imóvel e que o local possui destinação econômica. Todos os documentos previstos pelo Decreto n.º 17.049/2017 foram apresentados. A relatora nega provimento para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa com o fim de deferir o pedido de isenção do IPTU do exercício de 2018 para o imóvel objeto dos autos. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 53.540/2018
RECORRIDO: Sítio Santa Bárbara
Av. Pompeia, 1515 - Pompeia CEP 13.420-557 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.586/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Santa Rosa - Monte Alegre
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso de Ofício em razão do deferimento de isenção de IPTU referente ao exercício de 2018, referente ao imóvel CPD 1580132. O pedido do Contribuinte foi devidamente instruído com inúmeros documentos que demonstraram plantação de soja. Vistoria pela SEMA concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. O relator conhece do recurso interposto e no mérito nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.586/2018
RECORRIDO: Santa Rosa - Monte Alegre
Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Santa Rosa Ipês
CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.591/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Santa Rosa – Monte Alegre
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso de Ofício em razão do deferimento de isenção de IPTU referente ao exercício de 2018, referente ao imóvel CPD 1568838. O pedido do Contribuinte foi devidamente instruído com inúmeros documentos que demonstraram plantação de soja. Vistoria pela SEMA concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. O relator conhece do recurso interposto e no mérito nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.591/2018
RECORRIDO: Santa Rosa – Monte Alegre
Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Santa Rosa Ipês
CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.592/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Fazenda Santa Rosa
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso de Ofício em razão do deferimento de isenção de IPTU referente ao exercício de 2018, referente ao imóvel CPD 1563812. O pedido do Contribuinte foi devidamente instruído com inúmeros documentos que demonstraram plantação de soja. Vistoria pela SEMA concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. O relator conhece do recurso interposto e no mérito nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.592/2018
RECORRIDO: Fazenda Santa Rosa
Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Santa Rosa Ipês
CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.588/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Santa Rosa - Monte Alegre
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso de Ofício em razão do deferimento de isenção de IPTU referente ao exercício de 2018, referente ao imóvel CPD 1580136. O pedido do Contribuinte foi devidamente instruído com inúmeros documentos que demonstraram plantação de soja. Vistoria pela SEMA concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. O relator conhece do recurso interposto e no mérito nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.588/2018
RECORRIDO: Santa Rosa - Monte Alegre
Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Santa Rosa Ipês
CEP 13.414-157 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 120.688/2017
RECORRENTE: Ricardo Costa Caruso
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN
CONSELHEIRO DE 1^a VISTA: HELENA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIRO DE 2^a VISTA: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão singular que indeferiu o requerimento para isenção de IPTU para o ano de 2015 para o imóvel cadastrado sob CPD 1582079. Conforme CADESP, o Requerente iniciou suas atividades como Produtor Rural em 19/08/2015. Apresentou notas fiscais de venda de soja, as quais datam do início de 2016. Todo o período despendido para o manejo do solo até o estágio final de crescimento da soja, a sua comercialização não se mostra possível no ano de 2015, sendo estas realizadas conforme notas fiscais apresentadas, no início de 2016. Quanto à intempetividade do Requerimento, por nunca antes ter recebido a cobrança de tal tributo, o Requerente não estava a par das formalidades legais, sendo estas sanadas nos períodos anteriores como alega em seu pedido inicial. Entendendo sanadas as exigências legais, com a apresentação da documentação, o relator defere o pedido de isenção de IPTU para o ano de 2015 nos termos dos Artigos 123 e 161 da LC 224/2018. Da Conselheira de 1^a vista HELENA GAMA DE AQUINO - O recurso ordinário é tempestivo, mas o administrativo é intempestivo em 2 anos e 4 meses. O requerente não era o proprietário do imóvel no exercício de 2015, e a proprietária na época, foi justamente quem solicitou o cadastramento da área, cópia do requerimento em anexo. Em face recursal foram apresentadas declarações, mas nenhuma nota fiscal de comercialização dos produtos que comprovassem a exploração agrícola na área em questão referente aos períodos de 2014 ou de 2015, exigidos pela legislação vigente, fosse de cana-de-açúcar ou de soja. A Conselheira de primeira vista nega provimento, mantendo a decisão da 1^a instância Administrativa, mantendo a cobrança do valor do IPTU/2015, para o imóvel do CPD. 1582079. Do Conselheiro de 2^a vista JOSÉ CORAL - O Ilustre Conselheiro Relator, acertadamente, concluiu pela procedência do recurso, pois o Contribuinte não havia recebido as cobranças do IPTU, e não houve fato modificativo de suas alegações apresentado pela Municipalidade. Quanto às notas fiscais, a plantação de soja ocorreu em 2015, entretanto, sua colheita se deu apenas em 2016. O imóvel tem produção rural, e é economicamente ativo. O Conselheiro de segunda vista acompanha o relator. Votaram com o Conselheiro relator, o Conselheiro Arnaldo e Coral. Votaram com a Conselheira de 1^a vista, os Conselheiros Guilherme, Ivanjo, Márcio, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 120.688/2017
RECORRENTE: Ricardo Costa Caruso
Rua Prudente de Moraes, 1395/Apto 161 – Alto CEP 13.419-260
Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 188.589/2016
RECORRENTE: A.N. Gestão ADM
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ITBI

CONSELHEIRO RELATOR: REGINALDO CIRELLI
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeira instância que indeferiu o pedido a não incidência do ITBI emitida em face da Recorrente, nos termos do artigo 100 da Lei Complementar n^o. 224/08. A empresa em questão fora constituída como de natureza empresária, e tem como exercício social claro em seu contrato constitutivo “ao término de cada exercício social, o administrador prestará conta justificada da administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas”. Evidenciando que a mesma fora constituída para obtenção de resultados, e estes resultados são oriundos a sua única atividade “gestão e administração da propriedade imobiliária”, que foge à regra de imunidade, mesmo que considerando o disposto nos parágrafos do art. 37 do CTN, pois a atividade do contribuinte somente decorre de transações mencionadas no caput deste artigo. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 188.589/2016
RECORRENTE: A.N. Gestão ADM
Travessa Giacomo Armelin, 235 – Raia CEP 13.360-000 Capivari /SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 61.036/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São José
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento do IPTU/2018 ref. ao CPD imobiliário n^o 1572398. A SEMA emitiu o Laudo Técnico o qual preenche os requisitos do Art. 4^o Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a atividade direta de Ricultura (Criação de Rãs) e a de criação de Gado Bovino de corte através de parceria/arrendamento. O imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para manter a decisão de 1^a instância Administrativa quanto ao deferimento da isenção do IPTU/2018. A Conselheira Tatiane declara-se impedida. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 61.036/2018
RECORRIDO: Sítio São José
Rua Alferes José Caetano, 1768 – Centro CEP 13.400-126 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350^a sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.040/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sérgio Luiz Furlan
ASSUNTO: IPTU



CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento do IPTU/2018 ref. ao CPD imobiliário nº 1573858. A SEMA emitiu o Laudo Técnico o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de Soja em toda área aproveitável do imóvel. O imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para manter a decisão de 1ª instância Administrativa quanto ao deferimento da isenção do IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.040/2018
RECORRIDO: Sérgio Luiz Furlan
Rua Aurora Frota de Souza, 412 – Terras de Piracicaba CEP 13.403-844 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350ª sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 65.038/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Edílio José Furlan
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento do IPTU/2018 ref. ao CPD imobiliário nº 1573859. A SEMA emitiu o Laudo Técnico o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de Soja em toda área aproveitável do imóvel. O imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para manter a decisão de 1ª instância Administrativa quanto ao deferimento da isenção do IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.038/2018
RECORRIDO: Edílio José Furlan
Rua Guerino Trevisam, 174 – Nova Piracicaba CEP 13.405-033 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350ª sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 65.667/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Edílio José Furlan
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento do IPTU/2018 ref. ao CPD imobiliário nº 1573849. A SEMA emitiu o Laudo Técnico o qual preenche os requisitos do Art. 4º Incisos I a VI do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de Soja em toda área aproveitável do imóvel. O imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para manter a decisão de 1ª instância Administrativa quanto ao deferimento da isenção do IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.667/2018
RECORRIDO: Edílio José Furlan
Rua Guerino Trevisam, 174 – Nova Piracicaba
CEP 13.405-033 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350ª sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 56.161/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Fazenda São João
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício, tendo em vista de decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2017, para o imóvel denominado Fazenda São João. O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, informa que, após vistoria realizada, foi avistado o cultivo de cana de açúcar em toda área aproveitável do imóvel. As notas fiscais de comercialização de cana-de-açúcar apresentadas apontam capacidade efetiva de produção correspondem a 1,4 vezes a capacidade estimada para o imóvel. A relatora vota pelo não provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, referente à isenção do IPTU, exercício de 2017, para os imóveis cadastrados nesta Municipalidade sob CPD 1568016 e CPD 1568019, por seus próprios fundamentos. O Conselheiro Ivanjo, declara-se Impedido. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 56.161/2017
RECORRIDO: Fazenda São João
Rua 13 de Maio, 647 - Centro CEP 13.400-300 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350ª sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 68.618/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: HPCG Participações Societárias Ltda
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício, tendo em vista de decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2017, para o imóvel denominado Sítio Coral, CPD 1569654. O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, informa que após vistoria realizada, verificou-se o cultivo de cana de açúcar em toda área aproveitável do imóvel. O imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. A relatora vota pelo não provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, referente à isenção do IPTU, exercício de 2017, para o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1569654, por seus próprios fundamentos. O Conselheiro José Coral, declara-se Impedido. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.618/2017
RECORRIDO: HPCG Participações Societárias Ltda
Av. Rui Barbosa, 72 / SI 01 – Vila Rezende CEP 13.405-218 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350ª sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 30.336/2017
RECORRENTE: Flávia Bueloni Filippini
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NCU – Negado Conhecimento por Unanimidade a L.C. 379/2016.

Trata-se o presente de recurso, nos termos do Art. 1º da Lei Complementar nº 379/2016, tendo em vista a decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2013, referente ao imóvel denominado Fazenda São João, CPD 1568018, com o primeiro lançamento para o exercício de 2013. A relatora vota pelo não conhecimento do recurso, pela perda do objeto, em virtude da decisão através do Protocolo nº 62.155/2013, que deu provimento ao recurso ordinário, para isenção do IPTU, exercício de 2013. Arquite-se. O Conselheiro Ivanjo, declara-se impedido. Negado conhecimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 30.336/2017
RECORRENTE: Flávia Bueloni Filippini
Av. França, 183 – Cidade Jardim CEP 13.416-520 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 350ª sessão realizada na data de 26/08/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 62.155/2013
RECORRENTE: Fazenda São João
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: GUILHERME GORGA MELLO
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria a L.C 379/16

Trata o presente de Recurso Ordinário, tendo em vista de decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2013, para o imóvel denominado Fazenda São João, CPD 1568018. O Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento informa que, após vistoria realizada, constatou-se a exploração de pecuária bovina no local. No mérito, não cabe amparo, de acordo com o Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e informação da Divisão de Tributos Imobiliários. Voto pelo Não Provimento do Recurso Ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, com a cobrança do IPTU, exercício de 2013, para o imóvel do CPD 1568018, por seus próprios fundamentos. Do Conselheiro de vista GUILHERME GORGA MELLO – Tendo em vista a documentação apresentada pelo contribuinte e o relatório da SEMA, há comprovação de exploração da área para produção pecuária, razão pela qual conheço e dou provimento ao recurso. Votou com a Conselheira relatora, o Conselheiro Márcio, sendo que todos os demais votaram com o Conselheiro de vista. O Conselheiro Ivanjo, declara-se impedido. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 62.155/2013
RECORRENTE: Fazenda São João
Av. França, 183 – Cidade Jardim CEP 13.416-520 Piracicaba/SP



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 17 Setembro 2.019

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

007422/201 CLARICE CARMEN DA SILVA LUCIO
 007423/201 CORDEIRO REI ALIMENTOS LTDA
 007424/201 ARTUR VIEIRA DOS SANTOS
 007425/201 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
 007426/201 MARCIA ADRIANA SCHIAVOLINI
 007427/201 DANILO MURBACK
 007428/201 LEONOR APARECIDA DIEHL BIGARAN
 007429/201 MARCELO RIBEIRO DA SILVA
 007430/201 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
 007431/201 EMBRAPLAN PLAZA INCORPORADORA SPE LTDA
 007432/201 EMBRAPLAN PLAZA INCORPORADORA SPE LTDA
 007433/201 HORONCO COSTA NETTO
 007434/201 LUCIA MARIA MASIERO
 007435/201 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
 007436/201 CARLOS CESAR ALVES
 007437/201 JOSE APARECIDO RODRIGUES JUNIOR
 007438/201 ANTONIO IANHES
 007439/201 AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ
 007440/201 PPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 007441/201 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 007442/201 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 007443/201 MARGARIDA MARIA STELLA POLIZEL
 007444/201 NA ATIVA COMERCIAL EIRELI
 007445/201 BIDDING CENTER COMERCIAL DIST. E SERVIÇOS EIRELI
 007446/201 DIEGO RICARDO PEREIRA
 007447/201 MORADORES DO CONDOMINIO EDIFICIO PALLADIO
 007448/201 ZENILDO JOSE DA SILVA
 007449/201 JOSÉ GERALDO DARROZ
 007450/201 MARCIO JOSE BOLLIS
 007451/201 VALÉRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
 007452/201 CLORANDO COMÉRCIO DE VÁLVULAS PARA SANEAMENTO
 007453/201 CARBOFLUOR COMERCIO DE VÁLVULAS E POLÍMEROS EIRELI
 007454/201 PAGINA 5 COMERCIO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO LTDA. - EPP
 007455/201 AGUADO & CIA LTDA.
 007456/201 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO
 007457/201 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO
 007458/201 AMERICO JOÃO GRIGOLIN
 007459/201 MARCELO RIBEIRO DA SILVA
 007460/201 BAIRRO MONJOLINHO
 007461/201 ANA LLONCH SABATES
 007462/201 MARIA LUIZA DE SOUZA
 007463/201 RESIDENCIAL DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 SPE LTDA.
 007464/201 DIVISÃO DA RECEITA
 007465/201 HIDROTEC HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA.
 007466/201 ZORZENONI & ZORZENONI LTDA - EPP

Despachos

Protocolos Processo Interessado
 002439/201 002538/20DÁVILA PARTICIPAÇÕES LTDA: "Concluído".
 005071/201 003802/20ADEMIR JOSE DA SILVA: "Arquivado"
 005547/201 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA:
 005761/201 004502/20JÚLIO MOACIR DA SILVA FAGUNDES: "Arquivado".
 006382/201 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA:
 006563/201 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA:
 007001/201 RAFAEL MANZIN: "Deferido".
 007037/201 ANDRÉ LUIS BERTO: "Deferido".
 007039/201 MARCELO EDUARDO MENDES: "Deferido"
 007040/201 RAIM SOARES DE OLIVEIRA:
 007041/201 ARIIVALDO HUMBERTO BALTIERI: "Deferido".
 007042/201 TIAGO GONÇALVES DE JESUS: "Deferido".
 007043/201 ANTONIO CARLOS ISMAEL: "Deferido"
 007044/201 ANDERSON LUIS ROSSIM: "Deferido"
 007045/201 ADILSON APARECIDO GONÇALVES: "Deferido".
 007046/201 PATRICIA FERNANDA LAMBERTUCCI ROCHA: "Deferido".
 007047/201 SUSANA VINHAS FERNANDES:
 007048/201 JEFFERSON LUIZ GALHARDO:
 007049/201 CASSIOS CLEI SILVA RODRIGUES: "Deferido".
 007052/201 CLÁUDIO EDUARDO COELHO PRATES: "Deferido".
 007089/201 005482/20JOSE MARTINS DOS SANTOS FILHO: "Deferido".
 007098/201 ABILIO PERINA JUNIOR: "Deferido"
 007153/201 001981/20PEDRO AUGUSTO RANZANI MAURANO: "Indeferido".
 007164/201 ANDÉ LUIS CERES BICUDO: "Deferido"
 007178/201 LUIS ANTONIO RODRIGUES MENOCELLI:
 007186/201 005563/20ROMEU FRANCO DE CAMPOS: "Deferido"
 007187/201 MARCOS ANTONIO PARIZOTO:
 007192/201 ADHEMAR HENRIQUE GOLDSCHMIDT JR: "Deferido".
 007193/201 MATEUS SOARES BARROS RODRIGUES SAVINO: "Deferido"
 007195/201 005567/20ANTONIO CARLOS BERTOLATO: "Indeferido".
 007215/201 000994/20CONJUNTO RESIDENCIAL SAGITARIUS:
 007229/201 000994/20CONJUNTO RESIDENCIAL SAGITARIUS:
 007232/201 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA:
 007342/201 005659/20MORADORES DA REGIÃO DA ÁGUA BRANCA, MONTE FELIZ
 E ADJACÊNCIAS:
 007430/201 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA:
 007444/201 NA ATIVA COMERCIAL EIRELI: "Indeferido".
 007445/201 BIDDING CENTER COMERCIAL DIST. E SERVIÇOS EIRELI: "Indeferido".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

A Associação dos Servidores e Funcionários do SEMAE Piracicaba ASF-SEMAE, inscrito no CNPJ n.º 03.857.070/0001-59, com sede na Rua Alfredo Guedes, n.º 820, Bairro Alto, CEP 13.419-075, cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, convoca os associados em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, no dia 30.09.2019, às 07h15min em primeira convocação e às 08h15min em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) aumento da mensalidade;
- 2) manutenção do contrato relativo ao seguro de vida;
- 3) prestação das contas do exercício de 2018;
- 4) reforma do Estatuto Social para adequação ao Novo Código Civil de 2002;
- 5) outros assuntos de interesse geral.

Piracicaba, 12 de setembro de 2019

Presidente da Associação

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 109/2019 - PROCESSO N.º 2775/2019

Convocamos a empresa SHELIDE TERESA LOTERIO ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.988.979/0001-86, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Tubos e Conexões em chapas de aço para instalação de Conjuntos Motobombas, EEAT Unileste.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONTRATO N.º 77/2019

PREGÃO N.º 29/2019 - PROCESSO N.º 5420/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: G J DE MIRANDA PONTES CONSTRUÇÕES - ME

Objeto: Fornecedor de Vaso de Pressão

Vigência: 40 (quarenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

Valor total do contrato: R\$ 57.790,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais)

Dotação 84 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434 do exercício de 2019

Empenho nº 1595/2019

Assinatura: 06/09/2019.

CONTRATO N.º 78/2019

PREGÃO N.º 103/2019 - PROCESSO N.º 3218/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CANDEIAS CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços para retirada, confecção e instalação de cobertura (estrutura metálica e telhas galvanizadas trapézio 24), na ETA Luiz de Queiroz, incluindo mão de obra e materiais

Vigência: 60 (sessenta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço
 Valor total do contrato: R\$ 131.399,97 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Dotação 83 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434 do exercício de 2019

Empenho nº 1557/2019

Assinatura: 06/09/2019.

DECISÃO FINAL N.º 37/2019

DECISÃO N.º 034/2019
 NOTIFICAÇÃO N.º 39/01/2019 – PREGÃO N.º 12 /2019
 PROCESSO N.º 5472/2018 - CONTRATO N.º 16/2019

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o recurso contra a Decisão n.º 034/2019 que sanciona a empresa FUNDAÇÃO IRMÃOS OLIVETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.331.847/0001-40, foi recebido e no mérito julgado improcedente.

Aproveito para retificar o n.º do Processo e o n.º da inscrição no CNPJ da empresa sancionada.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 034/2019 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação da multa no importe R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) nos termos da cláusula 14.2.5. do ajuste, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de setembro de 2019

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL N.º 038/2019

DECISÃO N.º 039/2019
 NOTIFICAÇÃO N.º 45/01/2019
 PROCESSO N.º 4013/2019
 COLETA DE PREÇOS N.º 342/2019
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1158/2019

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 039/2019 que sanciona a empresa FELIPE JOIA - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.746.290/0001-70, transcorreu em branco. Por e-mail, a empresa manifestou acatar a Decisão 039/2019.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 039/2019 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação da multa no importe R\$ 439,80 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) nos termos da cláusula 07.3.4. do ajuste.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de setembro de 2019

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA

PREGÃO N.º 64/2019 - PROCESSO N.º 1176/2019

Convocamos a empresa AGREGUE MULTISERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.938.855/0001-75, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de Lavagem e Desinfecção de Reservatórios.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 19 e 20 de setembro de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregado de Serviço

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 109/2019 - PROCESSO N.º 2775/2019

Convocamos a empresa JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.678.910/0001-90, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Tubos e Conexões em chapas de aço para instalação de Conjuntos Motobombas, EEAT Unileste.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe



Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de Março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme solicitado pela Procuradoria Jurídica do SEMAE.

Piracicaba, 17 de Setembro de 2019.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Departamento de Finanças

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Matrícula Carnê/Nº. Sequencial	Consumidor Proprietário
21681	MARIA HELENA DOS SANTOS SEBASTIAO LEITE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 162/19 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de aplauso ao "Centro Dia do Idoso Irmã Maria Luiggia Moschini", pelos 5 anos de atividades.

Nº 163/19 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de apelo às cidades do Aglomerado Urbano e DRS-X para que encaminhem uma Moção de Apelo ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. João Dória, solicitando a instalação da Rede Lucy Montoro em Piracicaba.

Nº 164/19 - De autoria da vereadora Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes, de aplausos aos Guardas Civis Cláudio José Valverde Ocanha e José Antonio de Souza Oliveira pelos relevantes serviços prestados à segurança pública na comunidade piracicabana.

Nº 165/19 - De autoria da vereadora Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes, de apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, General João Camilo Pires de Campos, para o aumento do efetivo da Polícia Civil em Piracicaba e melhorias na estrutura fornecida a esses profissionais.

Nº 166/19 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos ao jovem Felipe Galhardo Athanasio pela promoção de campanha de arrecadação de pilhas e baterias, que visa promover sua destinação correta.

Nº 167/19 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos ao Lupy Futebol Clube pelos 30 anos de existência.

Requerimentos

Nº 717/19 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita autorização para realização de Reunião Solene e entrega de Moção em outra Localidade.

Nº 726/19 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre resposta à Indicação nº 1812/19.

Nº 727/19 - De autoria da vereadora Nancy A Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o fornecimento da Alimentação Escolar para Estudantes das escolas municipais de Piracicaba.

Nº 728/19 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de redutor de velocidade no Bairro Jardim Nova Suíça, conforme Indicação nº 759/19.

Nº 729/19 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita suspensão do Expediente da Reunião Ordinária do dia 28/11/19 para a participação dos organizadores da Campanha Dezembro Vermelho, com o objetivo de realizar uma explanação sobre o evento.

Nº 730/19 - De autoria da vereadora Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a regulamentação da atividade de guardador e lavador autônomo de veículos (flanelinhas) em nossa cidade.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 134/19 - De autoria do Executivo, que acresce dispositivos à Lei nº 6.246/08 – consolidação das leis na área de interesse social, a fim de instituir auxílio às famílias guardiãs extensas ou ampliadas, no âmbito da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social, executado em Piracicaba e dá outras providências, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 169/19 - De autoria do Executivo, que altera o art. 87 da Lei nº 5.684/06, modificado pelas Leis nº 6.497/09 e nº 8.131/14, no que tange aos requisitos para o exercício das Funções Gratificadas de Supervisor, Diretor e Professor-Coordenador de Escola Municipal.

Nº 224/19 - De autoria do Executivo, que concede, excepcionalmente, remissão de créditos tributários e não tributários, lançados até o exercício fiscal de 1.994, estabelece limite para a execução fiscal municipal e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 135/18 - De autoria do Paulo Roberto de Campos, que dispõe sobre a divulgação da lista de espera de consultas e exames médicos, do balanço dos atendimentos, e dos exames e intervenções cirúrgicas realizadas no âmbito do Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 172/19 - De autoria do Executivo, que Altera requisitos dos cargos/empregos de Analista de Laboratório, criados pelas Leis nº 3.024/89, nº 3.958/95, nº 4.064/96, nº 6.815/10, nº 7.312/12 e nº 9.175/19.

Nº 180/19 - De autoria do Executivo, que Altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, alterada pelas de nº 6.585/09 e nº 7.056/11, a fim de modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, cria Funções Gratificadas e dá outras providências, (com Mensagem Modificativa 01).

TRIBUNA POPULAR – Joel Cardoso Oliveira

Tema – Dia da Agroecologia

TRIBUNA POPULAR – Fernando Favoreto

Tema – Marcha para Jesus

TRIBUNA POPULAR – Julia Maria Saura Bettoni Argondizio

Tema – Caminhada Pela Paz no Trânsito

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 070/19

AUTORIA – Paulo Roberto de Campos

PARA – Escola Municipal Juliana Dedini Ometto

1º ORADOR – ver. André Gustavo Bandeira

- Fim -

“ Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”. Resolução nº 05/07

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos: Processo nº 0634/2019
Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Inscrições para Curso Presencial sobre "Avaliação de Proposta Orçamentária e Apresentação de Emendas Impositivas dos Vereadores ao Orçamento Público"

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA: IBRAP Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais).

Piracicaba, 19 de setembro de 2019.

Gilmar Rotta
Presidente

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 29/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155.

RESOLVE:

Artigo 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, estabelece que no Município de Piracicaba continuará vigente o procedimento adotado nos exercícios anteriores, facultando ao doador/destinador a possibilidade de indicar o projeto e a OSC de sua preferência.

Considerando que o impedimento da indicação da destinação pode trazer prejuízos à arrecadação de imposto de renda ao FUMDECA e consequentemente a execução dos projetos e ao usuário final, ou seja, as crianças e adolescentes do Município de Piracicaba.

Logo, com base na soberania das decisões deste Conselho Municipal e acima de tudo visando o interesse das crianças e adolescentes deste Município, decidimos por adotar este formato de Chamamento Público nos termos do Ordenamento Jurídico Vigente.

Piracicaba, 17 de Setembro de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as cédulas eleitorais a serem utilizadas nas Eleições para Conselheiro Tutelar 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.824/2019 e a Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no período do processo eleitoral, bem como resolver os casos omissos.

RESOLVE

ART 1º - A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar no modelo manual conterà apenas o número do candidato.

ART 2º - A cédula impressa será dobrada e colocada na urna.

ART 3º - Na cédula impressa, somente conterà o número do candidato.

ART 4º - Qualquer marcação na cédula impressa fora do espaço reservado para o número do candidato, acarretará nulidade do voto.

Piracicaba, 17 de Setembro de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 31/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião de Comissão Eleitoral realizada em 17 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – A nomeação do Fiscal será feito pelo próprio candidato no dia da Eleição, não podendo ser o próprio candidato.

Artigo 2º – Os candidatos não poderão ficar nas dependências internas da Escola Estadual Sud Menucci durante a votação e apuração.

Piracicaba, 17 de Setembro de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA





SERVIDOR Sangue SOLIDÁRIO



SERVIDOR, PRECISAMOS DE PESSOAS DO SEU TIPO.
DOE SANGUE.



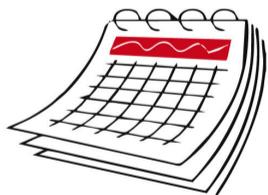
Segundo o Ministério da Saúde, se cada cidadão doasse pelo menos duas vezes ao ano não faltaria sangue para transfusão no país. O estoque do Banco de Sangue oscila e a necessidade é contínua, muitas vezes trabalha no limite. Além de atender Piracicaba, o Hemonúcleo também atende a região. Doar sangue é insubstituível, porque o sangue não é produzido artificialmente. Somos a única fonte de matéria prima para uma transfusão.

Doar sangue é gerar vida através de vida. Ser doador é “transferir saúde”, “compartilhar esperança”, é ato voluntário, de imensa solidariedade e responsabilidade social.

PROCURE O HEMONÚCLEO E SEJA UM DOADOR REGULAR. NÃO DEIXE DE AJUDAR, QUEM TANTO PRECISA.

DE SEGUNDA A SEXTA – 7H30 ÀS 13H
AV. INDEPENDÊNCIA, 953 (SANTA CASA)
CONTATO: 3422-2019, 3417-5000

SERVIDOR DOADOR DE SANGUE: MUITO OBRIGADO!



Fique atento e lembre-se da data da sua próxima doação de sangue.

Comunicado: O servidor tem direito a ter duas faltas justificadas, ao longo do ano corrente, se comprovar a doação de sangue através de atestado emitido por Médico em documento oficial do Banco de Sangue e protocolá-lo no Serviço Municipal de Perícias Médicas - Sempem.



Dúvidas?
Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
Fones: 19 3422.2175 19 3402.8050 19 3402.7785
SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



PIRACICABA
Prefeitura do Município